

D.O.M. ANO XII - Edição 2933- Quinta-feira, 11 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
PUBLICAÇÕES	7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 192/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e assemelhados e limpeza de caixas d’água a serem executados nas áreas internas e externas das Unidades Escolares Municipais.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Ivete Espindola Paes Cristaldo	3245	Secretaria Municipal de Educação
Renan Ajala Fernandes	9845	Secretaria Municipal de Educação
Wanderson Spindula	9836	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 10 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 193/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica de contratação de empresa (s) especializada (s) para locação de condicionadores de ar, com a manutenção corretiva e preventiva, inclusive fornecimento de peças por conta da contratada, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Bela Vista/MS.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Larissa Pitol Thomaz	9142	Secretaria Municipal de Saúde
Gustavo Palacio Benites	9892	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Roseneide Jara Vera	9220	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 11 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO ELETRÔNICO n. 015/2026

PROCESSO n. 045/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

Acolho os fundamentos constantes da decisão proferida pela Pregoeira Oficial e Equipe Técnica de Planejamento, adotando-os como razão de decidir.

Dessa forma, HOMOLOGO a decisão que conheceu da impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterados o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais do certame para conhecimento dos interessados.

Bela Vista/MS, 10 de junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

EXTRATO - JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

Assunto: Análise de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Processo Licitatório nº 045/2026.

Impugnante: K. C. R. S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP.

[...] Trata-se de análise da impugnação apresentada pela empresa K. C. R. S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Bela Vista/MS. A impugnante insurge-se, em síntese, contra exigências editalícias relacionadas à qualificação técnica, especialmente no que se refere à apresentação de documentação vinculada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ao Alvará/Licença Sanitária e ao registro ou cadastro de produtos, notadamente em relação aos itens 12 e 13, referentes a balanças. Sustenta a empresa que tais produtos seriam isentos de registro perante a ANVISA e que, por isso, não poderia o edital exigir documentos que, no seu entendimento, não seriam obrigatórios para a atividade por ela exercida ou para os produtos que pretende ofertar.

[...] Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da impugnação, porquanto apresentada em face do edital, e, no mérito, pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as disposições editalícias questionadas. Conclui-se que as exigências de qualificação técnica previstas no edital são válidas, pertinentes e amparadas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente por se relacionarem à comprovação de requisitos técnicos e legais necessários à perfeita execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que o edital não exige registro ou cadastro perante a ANVISA de forma absoluta, pois prevê expressamente que, nos casos de dispensa, o licitante poderá apresentar declaração de isenção acompanhada da fundamentação legal pertinente. Igualmente, a descrição do item 13 admite registro ou certificação exigida pelos órgãos competentes, como INMETRO e/ou ANVISA, somente quando aplicável. Assim, não se verifica qualquer afronta aos princípios da legalidade, competitividade, razoabilidade ou proporcionalidade. Ao contrário, a manutenção da exigência atende ao interesse público, à segurança da contratação e à necessidade de assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias cabíveis.

Bela Vista/MS, 10 de junho de 2026.

Karina Andréia Ferreira – Pregoeira

Nota: A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação do certame www.licitanet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMED Nº 002/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR, SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

20ª CHAMADA PÚBLICA para entrega de documentações para todos os cargos que deverão ser entregues no RH da Prefeitura das 07h30 às 11h00 no dia 12/06/2026, endereço – Rua – Santo Afonso – 660 – CENTRO.

Após a entrega da documentações, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

- a. Foto 3X4;
- b. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e. Cópia do Certificado de Reservista;(para candidatos do sexo masculino);
- f. CNH (frente e verso), para o cargo de Motorista
- g. Cópia da Certidão de Nascimento;
- h. Cópia da Certidão de Casamento;
- i. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos menores de 14 anos e/ou dependentes para IRRF;
- k. Cópia da Certidão de conclusão de Curso na área exigida para o cargo;
- l. Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
- m. Cópia da carteira de trabalho;
- n. Cópia da Conta Corrente/cartão para recebimento (Banco Bradesco);
- o. Número telefone atualizado e E-mail;
- p. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: ([Certidões – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul \(tre-ms.jus.br\)](https://tre-ms.jus.br) ou Unidade do TRE local;
- q. Certidão Estadual Cível e Criminal emitida pelo site: https://esaj.tims.jus.br/sco/abrir_Cadastro.do;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

r. Certidão Federal Cível e Criminal pelo site:
[>](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar);

s. Declaração Atualização de Documentos em anexo.

I - Os candidatos que estiverem impossibilitados de fazerem a entrega dos documentos pessoalmente, poderão estar realizando através de procuração simples, autenticada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II;

II - Os Candidatos contratados anteriormente deverão entregar somente os documentos constantes nas alíneas (f), (j), (p), (q), (r), (s);

Bela Vista - MS, 11 de junho de 2026

Sheyla de Souza Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

CARGO 7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME
YAN MEDINA BALBUENA GARCIA



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, (nome completo)

_____, nacionalidade _____, (estado civil) _____, (profissão) _____,

portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, (órgão de expedidor)

_____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGANTE nomeia e constitui como seu

(sua) bastante Procurador(a) o sr. (a) (nome completo)

_____, (nacionalidade) _____

_____, (estado civil), (profissão) _____

_____, portador(a) do

CPF nº _____, RG nº _____, (órgão expedidor) _____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGADO, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista, para requerer/solicitar (**especificar poderes**) _____

responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

Bela Vista/MS, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante)



DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Em consonância com o Art. 13 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____,

DECLARO para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

NR.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL DO BEM

() Não possuo bens ou valores a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bela Vista - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS
OU FUNÇÃO PÚBLICA**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Matrícula/Vínculo:
Cargo:	Referência/Classe/Nível:
Órgão/Entidade:	
Unidade onde exerce o cargo:	
Horário de Trabalho:	Carga Horária Semanal:
Regime Jurídico:	

2 – DECLARAÇÃO

Em face à exigência dos artigos 37, Inciso XVI, alínea a a c da Constituição federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 34 de 13 de dezembro de 2001, sem prejuízo das demais previsões legais, **declaro que:**

- () Não exerço outro cargo/função/emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Público, e nem percebo proventos de aposentadoria pagas por órgãos públicos ou sistema de previdência pública, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____/____/____, no horário de: _____
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____/____/____, no horário de: _____
- () Que ocupava cargo/função/emprego público em órgão da administração direta/entidade da administração indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou outro Município, ou emprego privado, do qual está se desligando mediante exoneração/dispensa/demissão, conforme cópia anexa.
- () Sou Aposentado no cargo/função/emprego de _____, no _____, desde ____/____/____.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante





DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e-mail _____, telefone _____

_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA	
DADOS DOS DEPENDENTES					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					

Assinatura do Servidor

D.O.M. ANO XII - Edição 2933- Quinta-feira, 11 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.